



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**N. 260/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Inexigibilidade nº 012/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ARIANE CESÁRIO ZANONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.168.079/0001-74, com sede a Rua Walter Ferreira, nº 115, Bairro Humaita, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.250-220, neste ato representada por sua Titular, Sra. Ariane Cesario Zanoni, inscrita no CPF sob o nº 038.838.720-32, doravante denominada de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** É objeto do presente contrato a realização do espetáculo circense do “GRUPO THOLL”, com estrutura, sonorização e iluminação, dentro da programação do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **Do Prazo e Condições para prestação dos serviços:**

**II.1.** A apresentação ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021, no palco da Lagoa Armênia, em Taquari, a partir das 21 horas.

**II.2.** O show terá uma duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos).

**II.3.** A disponibilização das estruturas e equipamentos necessários para a realização da apresentação ora contratada será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, assim como, o transporte, montagem e instalação das mesmas.

**II.4.** A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

**II.5.** Todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas técnicas e de segurança, conforme legislação vigente.

**II.6.** Ao término do evento, a empresa Contratada deverá desmontar as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o local nas mesmas condições em que o encontrou.

**II.7.** Em caso de eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que impossibilitem a realização do evento, a programação poderá, a critério do Contratante, ser transferida, para data a ser definida em função da agenda do artista, ou cancelada, sem que isso represente qualquer ônus para o mesmo.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Cultura, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** Como remuneração pela apresentação artística ora avençada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)**.

**IV.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente firmada pelo fiscal anuente.

**IV.3.** No valor ajustado estão inclusos todas as despesas com transporte/locomoção, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das obrigações:**

#### **V.1. Do Contratado:**

**V.1.1.** O **CONTRATADO** se compromete no dia e local estabelecido a realizar a apresentação artística com toda estrutura, sonorização e iluminação, de acordo com o rider técnico, garantindo a qualidade do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE**.

**V.1.2.** Seguir as normas pré-estabelecidas pelo **CONTRATANTE** relativamente a condições para apresentação do show, especialmente quanto à segurança e deslocamento do local do show.

**V.1.3.** Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

**V.1.4.** Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado.

**V.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, referentes aos empregados da contratada.

**V.1.6.** Responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento.

**V.1.7.** Responsabilizar-se por danos causados diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

#### **V.2. Do Contratante:**

**V.2.1.** Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI – Da dotação orçamentária:**

**VI.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:  
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Cultura e Turismo.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 1 - Livre

Elemento: 3.3.9.0.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da não realização do evento:**

**VII.1.** Em caso de desistência, injustificada, de qualquer uma das partes proceder-se-á indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor da apresentação artística estabelecido em contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da irrevogabilidade e irretratabilidade:**

**VIII.1.** O presente contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível todos os seus direitos e obrigações.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Vigência:**

**IX.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de adimplemento total das obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da vinculação:**

**X.1.** Processo de Inexigibilidade nº 012/2021, nos termos do Parecer Jurídico nº 812/2021, forte no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Do foro:**

**XI.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAQUARI  
Contratante

ARIANE CESARIO ZANONI  
Contratado

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHA: